



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 3º a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente termo de referência para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada à **aquisição de móveis, portas, portais e alizar em madeira legalizada para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Executiva Municipal de Educação**, obedecendo todos os trâmites legais na seleção de proposta mais vantajosa para a administração, objetivando uma possível vantagem econômica para este órgão.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessária para supri a carência de móveis do tipo carteira escolar, cadeira, mesa, armário, cama, beliche, baú e ainda outros materiais como porta, portal e alizar em nossas Escolas Municipais e na SEMED, essa aquisição é necessária para que possamos realização a substituição de moveis, portas e portais em madeira já velhos e danificados, garantindo uma estrutura física com qualidade e segurança em nossas escolas e na sede da SEMED, e assim, estaremos contribuindo para que nossos alunos, professores e demais servidores possam desenvolver suas atividades de forma satisfatória num espaço físico de qualidade e bem estruturado.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/MATERIAIS

A aquisição dos bens e materiais licitados será realizada de acordo com as necessidades desta secretaria e escolas municipais, em conformidade com as especificações estabelecidas nestes termos, os produtos especificados deverão ser de 1º qualidade, os que não estiverem de acordo com o padrão solicitado serão devolvidos e a Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais/bens, observando todos os aspectos contratuais (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos licitados).


Darci de Franco Rodrigues
Secretária de Educação
CPF 179.461.582-29
Decreto: 03/2013



5. PRAZO DE EXECU O DO CONTRATO

A contrata o ter  vig ncia a partir da assinatura do contrato at  o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei n . 8.666/93, mediante dota o or ament ria.

6. PENALIDADES APLIC VEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execu o do objeto do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria Executiva de Educa o notificar  a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficar  impedido de executar o contrato e das demais comina es legais, garantido o direito da ampla defesa.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos bens e materiais ser  realizada nesta cidade de acordo com as necessidades das Escolas Municipais e da SEMED, sendo informado o local de entrega na requisia o que dever  ser assinada pela Secret ria ou por servidor previamente designado pela administra o. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada dever  efetuar a troca satisfatoriamente, sem preju zo ao fornecimento dos materiais.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educa o de S o F elix do Xingu em conta corrente da Contratada, at  o 30  (trig simo) dia  til da apresenta o da nota fiscal eletr nica, juntamente com todas as requisia es emitidas. No caso de incorre o nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, ser o os mesmos devolvidos a empresa para as corre es necess rias, n o respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Educa o, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquida o dos pagamentos.

9. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

Os recursos financeiros necess rios para atender as despesas decorrentes da presente licita o constam do or amento da Secretaria Executiva de Educa o, vigente para o exerc cio de 2015, estando livres e n o comprometidos nas seguintes classifica es:

Unidade Or ament ria: 12.122.0003.2.200 - Manuten o da Secretaria Executiva Municipal de Educa o; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manuten o de bens im veis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobili rio em geral);

Darci de Franca Rodrigues
Secret ria de Educa o
CPF 179.461.582-29
Decreto: 03/2013



Unidade Or ament ria: 12.361.0003.2.207 - Manuten o das Escolas de Ensino Fundamental; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manuten o de bens im veis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobili rio em geral);

Unidade Or ament ria: 12.365.0003.2.208 - Manuten o das Escolas de Ensino Infantil; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manuten o de bens im veis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobili rio em geral);

Unidade Or ament ria: 12.361.0003.2.303 - Manuten o do Ensino Fundamental – FUNDEB 40; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manuten o de bens im veis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobili rio em geral);

Unidade Or ament ria: 12.365.0003.2.304 - Manuten o do Ensino Infantil – FUNDEB 40; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.24 (Materiais p/ manuten o de bens im veis) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobili rio em geral).

10. DAS DISPOSI OES GERAIS

A empresa dever  atender a todas as especifica oes contidas no TERMO DE REFER NCIA em anexo, e cumprir fielmente com todos os tramites legais, obedecendo aos princ pios qualitativos e quantitativos. A Secretaria Executiva de Educa o notificar  a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93, que n o cumprirem com solicitado nesses termos, garantido o direito de ampla defesa. A presente licita o poder  ser revogada por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legisla oes pertinentes.

S o F elix do Xingu-PA, 25 de Fevereiro de 2015.


Darci de Franca Rodrigues
Secret ria de Educa o
CPF 179.461.582-29
Decreto:03/2013